

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 71/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 87/2019

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, como **CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 2370, E, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ n. 09.656.330/0001-04, neste ato representado pela Sra. Joelma Moreto, inscrita no CPF n. 016.392.819-32, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 87/2019, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo prazo de 02 (dois) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 87/2019, que possui o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LUDOVICO JULIO TOZZO, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual justifica-se em razão da delonga para realização de vistoria e ligação da rede de energia elétrica pela CELESC, uma vez que até a presente data não ocorreu, ocasionando atraso na execução de alguns serviços, bem como na verificação final de funcionamento desta rede.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Com a presente prorrogação o Contrato Administrativo n. 87/2019 estenderá seus efeitos até 09/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. O Presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, §1º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial será providenciada pela Administração, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo,

as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 08 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
Joelma Moreto

TESTEMUNHAS:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 064.120.589-90

Patrícia Strada Machado
CPF: 083.745.419.03

FISCAIS DE CONTRATO:

Valdemar Martins
Matricula: 1346502

Mireli Pezzini Rocha
Matricula: 1343102